

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 8.

Folha nº		
Processo	n° 084.000399/2016	
Rubrica:	Matrícula:	

PARECER Nº 109/2016-CEDF

Processo nº 084.000399/2016

Interessado: Bilal Karabayir

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Bilal Karabayir, turco, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.805 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bilal Karabayir, concluídos em 2015, no(a) Bahçelievler Prof. Dr. Mümtaz Turhan Sosyal Bilimler Lisesi Müdürlüğü, em Istambul, Turquia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de julho de 2016.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/7/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal